# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

PORTARIA Nº 1379/2008

Autoriza a utilização de bem público que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais – no uso de atribuição que lhe confere o artigo 81, I, "v", da Resolução Legislativa Nº 351, de 30.10.96,

RESOLVE:

Art. 1º- Permitir a utilização gratuita de 01 (um) microcomputador com monitor de nº patrimonial 0736, pertencente ao patrimônio público da Câmara Municipal de Paracatu, pela Junta de Serviço Militar – Paracatu - MG, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar desta data.

Parágrafo único – A Subsecretaria de Administração adotará as providências necessárias e indispensáveis à permissão de que trata o *caput* deste artigo, especialmente quanto à lavratura do respectivo termo de uso do bem público municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos quinze dias do mês de abril de dois mil e oito.

Vereador José Maria Andrade Porto
Presidente

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 23/04/2008
Servidor

Câmara Municipal Paracatu-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 23/04/2008 conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda n.º 28/2000.
Servidor Responsável